



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1134/2021

CARTA CONVITE N° 07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DAER/RS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS – Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 07/2021**, do tipo **Menor preço – Unitário**, devendo as propostas serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 09 horas do dia 15 de outubro de 2021**, nos seguintes termos:

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 2530 de 2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DAER/RS, conforme especificações dos ANEXOS III e IV deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE N° 07/2021
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (Telefone e e-mail da empresa)**

**AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE N° 07/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

2.1.1. Não serão autenticados documentos, no Setor de Licitações, na data estabelecida para recebimento dos envelopes desta licitação.

2.2. O envelope N° 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

2.2.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a)** Ato Constitutivo, Contrato social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; no caso de Sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- b)** Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- c)** Negativa de débito com o INSS;
- d)** Negativa de débito com o FGTS;
- e)** Negativa de débito com o Municipal;
- f)** Negativa de débitos Federais;
- g)** Negativa de débitos Estaduais;
- h)** Negativa de débitos Trabalhistas (expedida pela Justiça do Trabalho).
- i)** Apresentar Engenheiro Civil Pleno, com experiência mínima de 05 anos, com atestado de pelo menos um projeto executivo de ponte ou obras de arte especiais em engenharia civil, comprovada por CAT, o qual deve ter conhecimento e experiência técnica quanto ao trâmite de aprovação e elaboração dos projetos de engenharia junto ao DAER/RS; e
- j)** Apresentar atestado de **visita técnica** por todos os profissionais que estarão envolvidos diretamente neste escopo de trabalho em atendimento ao Termo de Referência/Projeto Básico (anexo V).
 - j.1) A visita deverá ser previamente agendada, **até 72 horas antes** da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
 - j.2) O agendamento deverá ser marcado com a Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos seguintes telefones: (54) 3443-5513 ou (54) 3443-4190, ou através do e-mail: planejamento@guapore.rs.gov.br.
 - j.3) O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar:
 - a) Identidade Profissional;
 - b) Certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU, onde conste seu nome;
 - c) Ofício, preferencialmente em folha timbrada da licitante, nomeando-o seu representante, assinado pelo sócio administrador com firma reconhecida; ou contrato social, caso sócio.

2.2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VI)** referente ao ano vigente, assinada por

contador ou técnico contábil responsável pela empresa. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio-administrador da empresa.

2.2.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “c” a “g” do item 2.2.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da administração pública.

2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. O envelope N° 02 deverá conter a **Proposta Financeira**, conforme modelo ANEXO I do Edital, contendo obrigatoriamente:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real)**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte;
- b) A descrição detalhada do e o preço unitário e total** do item ofertado;
- c) Dados cadastrais e bancários em nome da empresa licitante** para o Setor de Contabilidade;
- e) A validade da proposta de no mínimo 60 dias**, a contar da abertura da mesma.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A Comissão Julgadora adotará o critério de **Menor preço – Unitário**, nos termos do Art. 45, § 1º I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1. O valor unitário previsto para os itens licitados é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.2 deste Edital.

3.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 10 (dez) minutos (se o licitante estiver presente), na sua ausência será concedido o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para formular nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

3.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

3.9. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.11. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DOS RECURSOS

4.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral Online do Município, disponível no site <https://www.guapore.rs.gov.br>.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03(três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

5.4. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

6. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico – AENXO V deste edital.

13.2. Os serviços deverão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto básico



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

de engenharia e, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto executivo de engenharia, contados a partir da assinatura do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração dos serviços será realizada pelos municípios de Guaporé e Anta Gorda, sendo responsável cada órgão por sua quota parte, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto de engenharia.

7.2. Ressalta-se que somente será pago o projeto de engenharia após análise e aprovação final pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS.

7.3. Os pagamentos serão realizados sempre nessa ordem, primeiramente pelo município de Guaporé, em seguida pelo município de Anta Gorda.

7.4. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessárias informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.01 – 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – 2401

Recurso: 01 – Recurso Livre

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

9.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

9.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Edital e Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.

9.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;

- f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

10.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;**
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;**
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;**
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;**
- e) mais de 2 (duas) advertências.**

10.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Contrato e o empenho da despesa a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Carta Convite, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão.

11.2. O prazo indicado para apresentação da proposta deve ser rigorosamente obedecido.

11.3. Considera-se incluídos nos preços cotados, tributos, descontos, benefícios, acréscimos e deduções, salvo expressa observação em contrário.

11.4. Todas as propostas devem precisar a data de entrega do material e/ou entrega dos serviços.

11.5. O município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou todas as propostas.

11.6. Fazem parte integrante desta Carta Convite:

- a)** Anexo I – Modelo Proposta Comercial.
- b)** Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento
- c)** Anexo III – Termo de Referência
- d)** Anexo IV – Minuta de Contrato
- e)** Anexo V – Termo de Referência/Projeto Básico

11.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Secretaria Municipal da Administração (Setor de Licitações), sita a Av. Sílvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, ou pelo fone (54) 3443-5717.

Guaporé/RS, 30 de setembro de 2021.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

SANDRA AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS N° 59.454



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE N° 07/2021

ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DAER/RS.

LICITANTE:		CNPJ:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:
UF:	CEP:	FONE/FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA:		
E-MAIL:		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Prazo de execução e demais condições, conforme edital.

(Local e data.)

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE N° 07/2021

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) Enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE N° 07/2021

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	UN	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Executivo.	217.667,00	217.667,00



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE N° 07/2021

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2021

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa estabelecida em, na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **CARTA CONVITE nº 07/2021, PROCESSO nº ____/2021, homologada em __**, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ**, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DAER/RS, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. A remuneração dos serviços será realizada pelos municípios de Guaporé e Anta Gorda, sendo responsável cada órgão por sua quota parte, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto de engenharia.

2.1.2. Ressalta-se que somente será pago o projeto de engenharia após análise e aprovação final pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS.

2.1.3. Os pagamentos serão realizados sempre nessa ordem, primeiramente pelo município de Guaporé, em seguida pelo município de Anta Gorda.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até dez dias, após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal e visto do servidor responsável, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – 2401

Recurso: 01 – Recurso Livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico – AENXO V deste edital.

13.2. Os serviços deverão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto básico de engenharia e, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto executivo de engenharia, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ dias, a contar da data da assinatura do mesmo, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;
- 5.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.



6.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A CONTRATADA somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, ____ de _____ de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas

Assessoria Jurídica

CARTA CONVITE N° 07/2021

ANEXO V

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO, DE MÃO ÚNICA COM APROXIMADAMENTE 150M DE EXTENSÃO, EM VÃO ALTO SUPERIOR A 10M DE ALTURA, CONFORME NECESSIDADE, COM ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO EM MURO DE ARRIMO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA/RS, SOBRE O RIO GUAPORÉ, O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PELO CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGENS -DAER/RS.

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por objetivo caracterizar de maneira geral a área de intervenção dos projetos de engenharia, estabelecer as características e etapas condicionantes para a entrega dos projetos, prazos e cronogramas de execução, equipe técnica mínima, produtos a serem entregues.

2. FASES DOS PROJETOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As fases do projeto devem seguir o formato das atividades abaixo discriminadas:

- 2.1) Estudos Preliminares de acordo com a classe da ponte (estudo topográfico e hidrológico);
- 2.2) Sondagem SPT e/ou Rotativa;
- 2.3) Projeto Geométrico;
- 2.4) Projetos Básicos/Executivos;
- 2.5) Planilha Orçamentária/Memória de cálculo de quantitativos e memória de cálculo do estrutural da ponte;
- 2.6) Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.7) Memorial Descritivo: especificações técnicas dos serviços e materiais.

2.1) ESTUDOS PRELIMINARES DE ACORDO COM A CLASSE DA



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PONTE (ESTUDO TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO)

Deverão ser utilizadas as técnicas de levantamento planialtimétrico, georeferenciado, de acordo com as normas do INCRA, ABNT, DAER, relacionadas ao levantamento em questão.

2.2) SONDAÇÃO

Deverão ser efetuadas sondagens para identificação do solo. Em razão da heterogeneidade dos solos, o espaçamento máximo será definido pelo responsável técnico, projetista, a fim de embasar os estudos das estruturas de contenção, fundações da ponte e pavimentação

2.3) PROJETO GEOMÉTRICO

2.3.1. ALINHAMENTO HORIZONTAL

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para a via, obedecendo a melhor adequação quanto a geometria definida por normas e especificações técnicas e, a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.3.2. ALINHAMENTO VERTICAL

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva.

2.3.3. TERRAPLENAGEM

O detalhamento da terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológico e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem caso houver – e intervenções necessárias ao projeto e, o empolamento do solo.

A existência de solos compressíveis no subleito da via ou em área destinada as fundações da ponte ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso.

2.4) PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS

Deverá ser prevista a execução de contenção ou outra medida corretiva nas áreas de risco e em locais que, durante o desenvolvimento do Projeto Geométrico e de Terraplanagem, tenha sido detectada sua necessidade, visando a obtenção da perfeita estabilidade dos maciços. Os muros deverão ser projetados de forma a apresentar baixos



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

custos, podendo ser do tipo gabião, de gravidade, de flexão, atirantados, ou outros tipos julgados convenientes.

Na fase do projeto básico, deverão ser avaliadas alternativas para cada local, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, visando a escolha da solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico. Após discussão das alternativas serão apresentados os seguintes documentos:

- Projeto Básico (formas preliminares) das drenagens, contenções, ponte em concreto armado, terraplenagem e pavimentação;
- Pré-dimensionamento;
- Levantamento preliminar dos quantitativos de materiais e de serviços e respectivo orçamento;
- Relatório detalhado contendo memoriais descritivos, justificativa e memória de cálculo;
- Desenhos: em escalas adequadas para a perfeita visualização/caracterização dos elementos a serem executados.
- A estrutura determinada para a execução do elemento em concreto armado, deverá possuir classe 45.

Após a aprovação do projeto básico, deverá ser elaborado o projeto executivo, com todos os detalhes e especificações, necessários ao completo entendimento e execução da obra.

A Fiscalização não aceitará serviços, cuja elaboração/apresentação não esteja em conformidade com os preceitos acima estabelecidos.

As normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e dos demais órgãos regulamentadores, e relacionados direta ou indiretamente com a obra, fazem parte integrante do presente projeto.

2.5) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ESTRUTURAL DA PONTE

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Os preços unitários devem ser obtidos preferencialmente na Tabela SINAPI (versão mais atualizada), quando não disponível nesta tabela, admite-se o uso das tabelas SICRO 3 e/ou DAER. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar fontes), obtidas no mercado. Na planilha orçamentária, deverão ser informados os códigos de referência e bancos utilizados para cada item.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o preço total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha e explicitado no final do orçamento, bem como o detalhamento do mesmo, conforme tabela a seguir:

Itens	Siglas	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	2,00%	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	20,97%	24,23%

2.6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O projetista deve apresentar Cronogramas Físico-Financeiros para os projetos, amarrando todos os serviços projetados numa sequência lógica e exequível.

2.7) MEMORIAL DESCRIPTIVO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

As especificações técnicas, inerentes a todos os itens de serviço, deverão ser apresentadas pela contratada.

Nestas especificações técnicas deverão também constar aquelas de caráter complementar e até especial.



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3 PRODUTOS:

Deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento os seguintes produtos, com respectivo resumo do seu conteúdo:

- Plantas do projeto executivo, desenhos, cortes e detalhamentos em escalas adequadas para a perfeita vizualização/caracterização dos elementos a serem executados;
- Planta com a localização da obra e levantamento topográfico;
- Perfil geológico;
- Detalhes dos dispositivos de drenagem.
- ARTs – CREA de projeto básico, executivo e orçamento referentes a todos os itens projetados (ponte em concreto armado, estruturas de contenção, pavimentação, drenagem, acessibilidade e outros itens que se fizerem necessários).
- Apresentação dos Projetos nos formatos de acordo com a NBR 13142.
- Arquivos dos relatórios de projetos no formato em A4, contendo:
- Memorial Descritivo com apresentação dos Estudos Topográficos, Hidrológicos, da concepção dos Projetos Geométricos, de Terraplenagem, Pavimentação, Estrutura de Contenção, Projeto Arquitetônico e Estrutural dos elementos em concreto armado (ponte) e de Sinalização Viária;
- Dimensionamento das estruturas de contenções;
- Notas de Serviço das obras de contenções;
- Memórias de cálculo dos quantitativos e do estrutural da ponte;
- Composições;
- Plano de execução das obras;
- Especificações técnicas dos serviços a executar;
- Orçamento da Obra;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI.

Deverão ser entregues 8 (oito) volumes impressos aprovados pelo município e pelo DAER, para cada projeto, e além das vias originais, arquivos digitais com **assinatura digital** nos seguintes formatos: pranchas e desenhos em formato PDF e DWG, planilhas nos formatos PDF e XLS, memoriais, nos formatos PDF e DOC.

A forma de apresentação deverá ser a seguinte:

1. Capa;
2. Sumário;
3. Apresentação;
4. Mapas de Localização;
5. Relatório Fotográfico;
6. Estudos;
7. Sondagens;
8. Projetos;



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

9. Planilha Orçamentária;
10. Composição de Preços;
11. Cronograma Físico-Financeiro;
12. Memória de Cálculo de quantidades e estrutural da ponte;
13. Memorial descritivo/especificações;
14. Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART);

4 PRAZOS:

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta) dias, o projeto básico de engenharia e, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto executivo de engenharia, contados a partir da assinatura do contrato.

5 FISCALIZAÇÃO

A contratante nomeará um engenheiro do corpo técnico, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços por meio dos relatórios entregues pela contratada.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6 FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços será realizada pelos municípios de Guaporé e Anta Gorda, sendo responsável cada órgão por sua quota parte, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto de engenharia.

Ressalta-se que somente será pago o projeto de engenharia após análise e aprovação final pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS.

Os pagamentos serão realizados sempre nessa ordem, primeiramente pelo município de Guaporé, em seguida pelo município de Anta Gorda.

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que o profissional(s) legalmente habilitado(s), deverá(ão) cumprir as exigências mínimas para cada serviços, assim discriminados da seguinte forma:

A equipe técnica deverá ser composta ao menos por profissionais, com os seguintes perfis:

- i. Engenheiro civil pleno, com experiência mínima de 05 anos, com atestado de pelo menos um projeto executivo de ponte ou obras de arte especiais em engenharia civil, comprovada por CAT, o qual deve ter conhecimento e



MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

experiência técnica quanto ao trâmite de aprovação e elaboração dos projetos de engenharia junto ao DAER/RS.

ii. Deverá ser realizada **visita técnica** por todos os profissionais que estarão envolvidos diretamente neste escopo de trabalho em atendimento a este Termo de Referência.

Guaporé-RS, 04 de agosto de 2021.

GERSON RICARDO BEDIN

Secretário de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico